



MUNICÍPIO DE PELOTAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

1/2

TERMO ADITIVO 01-2022

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 01/2021 - SMS

01º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso n.º 01/2021-SMS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Centro, Pelotas/RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, Paula Schild Mascarenhas, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CEDENTE**, e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, com sede na Avenida Borges de Medeiros n.º 1.501, 6º andar, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.625/000-49, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada neste ato por sua titular Arita Gilda Hübner Bergmann, portadora da Carteira de Identidade nº 1002685004 – ssp/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 259.568.330-68, firmam o **01º TERMO ADITIVO DE 2022**, ao Termo de Cessão de Uso nº 001-2021, de propriedade de cedente, de acordo com o Expediente Memorando nº s/n da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso originário de área específica do imóvel: referente aos prédios onde se localizam a Administração (108,13 m²), os Laboratórios (500,00 m²) e Doação e Transfusão (525,00 m²), os quais somam 1133,13 m² dos 1581,25 m² totais, conforme Certidão de Característica do Imóvel nº 106813/202, que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso nº 001/2021 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 20 de julho de 2022, conforme previsto na cláusula Segunda – Da Vigência, e nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8666/93.



**MUNICÍPIO DE PELOTAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

2/2

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso nº 001-2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, sendo condição indispensável para sua eficácia.

E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Pelotas/RS, 20 de JULHO 2022.

Paula Schild Mascarenhas
Município de Pelotas
CEDENTE

Arita Gilda Hübner Bergmann
Secretaria Estadual de Saúde / RS
CESSIONÁRIA

Visto:

Eduardo Schein Trindade
Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município